



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I, da IN 40/2020):

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto o **Registro de Preços do tipo menor preço para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Saibro conforme descrição e quantitativos a serem apresentados.**

A presente contratação é justificada pela necessidade de cumprir com o Convênio nº 1301001039/2022 firmado com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais que tem como objeto o melhoramento de via pública na Rodovia LMG 871 com execução de calçamento em pavimento intertravado, rede de drenagem pluvial e sinalização viária.

No presente convênio, o Município de Lima Duarte utiliza o referido mineral na regularização da sub-base, incluindo a troca de material argiloso para material de melhor qualidade. Sendo notório ressaltar que município é também é responsável pelo fornecimento do saibro a empresa contratada Nexxus Construtora e Incorporadora LTDA para a execução da referida pavimentação.

Ainda assim, o Município necessita do referido mineral para a manutenção das estradas vicinais que possui uma grande extensão e demanda constantes manutenções para garantir condições dignas de transitar e obras concernentes as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

A presente contratação se dará pela modalidade de Pregão na forma Eletrônica através do sistema de Registro de Preços do tipo menor preço para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Saibro.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Poderão participar deste processo empresas especializadas no fornecimento do referido mineral e que possuam habilitação regular Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira, e Qualificação Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica.

A Contratada é responsável por qualquer liberação ambiental necessária para a execução do objeto.

A Contratada deverá fornecer o saibro após a homologação do processo e conforme as Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo setor competente.

Após a homologação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Contratada é responsável por toda despesa para fornecer o saibro conforme descrições e quantitativos a serem solicitados.

A adjudicação do presente processo licitatório será por lote.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função da ata de registro de preços.

A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução da obrigação firmada com o município através da ata de registro de preços.

A Contratada deverá assumir integralmente o ônus tributários incidentes sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 úteis para retirada, e a **Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.**

Os itens deverão ser retirados na empresa, a qual deve estar DENTRO DE UM RAIO DE 30 KM DE DISTÂNCIA da contratante.

Descrição Mínima dos Objetos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

01	Aquisição de saibro do tipo médio	M3	65.000
02	Aquisição de saibro peneirado	M3	500

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades previstas a serem adquiridas foram levantadas em consonância a capacidade total de toda a frota municipal mais a capacidade total da frota da empresa executora do Convênio e também as obras executadas pela secretaria.

A Ata de Registro de Preços inicialmente, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados conforme legislação aplicável e vontade das partes. O prazo de vigência desta contratação começa no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços com vigência, frise-se, de 06 meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

A seguir, são apresentadas duas soluções de mercado que, usualmente, podem atender as demandas da administração:

SOLUÇÃO 01: Uma alternativa para atender a demanda do município seria a aquisição de uma saibreira, cabe ressaltar que a compra de um imóvel para este fim seria extremamente oneroso para o município, além de ser necessário diversas licenças ambientais para este fim, processo qual demanda um certo lapso temporal e devido ao convênio em comento torna-se inviável.

SOLUÇÃO 02: Outra possibilidade seria a aquisição de saibro através do sistema de registro de preços, o que torna-se mais vantajoso para o município em relação a questão monetária e em relação a dispor funcionários para a retirada do mineral assim como as referidas licenças necessárias.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a mais vantajosa pela equipe de planejamento é a **SOLUÇÃO 02.**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados por empresas no ramo do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

objeto, nos termos da legislação vigente (em anexo):

- **Clube da Casa – Rivelli**
CNPJ: 26.085.142/0001-92 – R\$ 3.947.500,00
- **Casa Morera Ltda**
CNPJ: 71.084.891/0001-50 – R\$ 3.949.500,00
- **Gilsan Extração e Comercio Ltda**
CNPJ: 02.046.532/0001-95 – 2.305.000,00

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 3.400.666,66 (Três milhões, quatrocentos mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

O parcelamento da solução não é viável, tendo em vista que o município assume a responsabilidade de transporte do referido mineral.

Ao final do exposto, concluímos que a contratação sem parcelamento traz uma maior eficiência na prestação dos serviços objeto do presente estudo.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Busca-se com a referida contratação dar continuidade as obrigações elencadas no Convênio nº 1301001039/2022 firmado com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais e também garantir a manutenção das estradas vicinais garantindo acessibilidade e as obras da secretaria.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Quanto às providência prévias ao contrato, estas não se aplicam ao presente caso, já que a prestação do serviço deverá ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Considerando que a antiga aquisição se deu através da modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X da Lei 8666/93, a qual tinha por objeto a locação de saibreira,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

no entanto, a presente contratação ensejou o auto de fiscalização nº 351194/2024 e o auto de infração nº373137/2024 razão pela qual a administração em consonância com o princípio da legalidade decidiu pela rescisão do contrato nº129/2023, Processo Licitatório nº 258/2023- Dispensa nº121/2023.

Ademais, o Processo Licitatório nº171/2023- Pregão Presencial nº26/2023 cujo objeto é “Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital”, findou-se em 11 de Setembro de 2024, e um novo processo encontra-se em fase de cotação.

Diante disso, conclui-se que não vislumbra contratações correlatas/interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).


Na presente contratação por se tratar de processo de aquisição não vislumbra impactos ambientes por parte da municipalidade.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).


Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura do Servidor Responsável:


Estéfane Moreira da Silva

Assinatura do Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:


Matheus Fagundes Ramos de Sales


Eu, Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeita Municipal, aprovo o presente ETP: _____